



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 056/2024**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1775/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 523	06.001.10.301.0013.2143.3.3.90.30.1.621.3210000	120.000,00
Cód. red.: 524	06.001.10.301.0013.2143.3.3.90.39.1.621.3210000	80.000,00
Cód. red.: 527	06.001.10.301.0013.2146.4.4.90.52.1.621.3210000	153.883,23
Cód. red.: 528	06.001.10.301.0013.2147.3.3.90.30.1.600.3110000	145.044,00
Cód. red.: 529	06.001.10.301.0013.2147.3.3.90.39.1.600.3110000	255.000,00
Cód. red.: 525	06.001.10.302.0016.2144.3.3.50.85.1.621.3210000	93.591,00
Cód. red.: 526	06.001.10.303.0014.2145.3.3.90.39.1.621.3210000	106.409,00

**Sub-Total: 953.927,23**

**Total Parcial Suplementado: 953.927,23**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de junho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito